



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria - PA, CEP: 68.530-000, representada neste ato pela Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita do município de Rio Maria, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, painel de LEDs, telão, fechamento, banheiros e correlatos, para serem utilizados no 42º aniversário de emancipação política e temporada do veraneio na praia de Rio Maria/PA, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer por meio de locação os seguintes bens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública.

PLANILHA DESCRITIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	Orçamento Sigiloso	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA EVENTO		34,000	DIA		
	Especificação : SENDO DIARIAMENTE 100 METROS DE FECHAMENTO, TAMANHO PADRÃO DE 9 M DE LARGURA X 3 M DE ALTURA EM ZINCO COM FIXAÇÃO DE FERRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.					
	Valor total extenso:					
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO VIP MÓVEL CONTANER		4,000	DIA		
	Especificação : COM: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DOTADO COM GRELHAS INDIVIDUAIS EM CADA CABINE COM ODORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM ARANDELAS, CUBAS EM ACRÍLICO, SANITÁRIOS ELÉTRICOS LUXO, ESPELHOS, PISO VINÍLICO INDUSTRIAL, PAREDES BRANCAS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) E CALAFETAÇÃO EM COLA POLIURETANO. GARANTINDO ASSIM TOTALASSEPSIA E HIGIENE DOS BANHEIROS, PERMITINDO INCLUSIVE O USO DE CLORO E DESINFETANTES DE ALTA CONCENTRAÇÃO SEM PREJUDICAR A APARÊNCIA, PARTE ELÉTRICA COMPOSTA POR LUMINÁRIAS DECORATIVAS EM LED, INTERRUPTORES E TOMADAS, LUMINOSO					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	PARA SINALIZARQUANDO ?EM USO?, CHICOTES E FIAÇÃO ANTI-CHAMAS SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMO PARA FALTA DE ENERGIA COM BATERIAS PARA SUPOSTAR ATÉ UMA HORA DE FUNCIONAMENTO. CARRETA BANHEIRO VIP 26 CABINES-UNIDADE MÓVEL SOBRE RODAS (CARRETA) MEDIDAS EXTERNAS 15,50 X 2,50 X 3,70 M (C X L X A), SENDO 4 BANHEIROS MASCULINOS INDIVIDUAIS, 2 MASCULINOS COLETIVOS COM 5 MICTÓRIOS ECOLÓGICOS SEM USO DE ÁGUA, E 12 FEMININOS INDIVIDUAIS.					
	Valor total extenso:					
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO		4,000	DIA		
	Especificação : PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DOS DEJETOS POR DIA, SENDO 30 UNIDADES. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
	Valor total extenso:					
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO		34,000	DIA		
	Especificação : LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 60 CANHÕES POR LED; 12 CANHÕES LÂMPADA PAR FOCO 5; 06 MINIBRUT 3000 WAT; -12 ATOMIX 3000; 24 MUVING 200 7R; 06 ELIPISONIDAL; 01 CANHÃO SEGUIDOR, MESA GRAND MA2 OU AVOLITESTIGUERTOUTH; 02 SPLINTER DE SINAL DMX.					
	Valor total extenso:					
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 12 M²		4,000	DIA		
	Especificação : SENDO DIARIAMENTE 3 PAINEL DE LED, OUTDOOR COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA GERAÇÃO DE VÍDEO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.					
	Valor total extenso:					
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA		34,000	DIA		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Especificação : LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO DIARIAMENTE 03 GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, GABINADO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO EM 380, COM 260 KVA E TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.					
Valor total extenso:						
7	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 168 M²		4,000	DIA		
	Especificação : 01 PALCO MEDINDO 14X12, ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO Q-30, MODELO CASA COM PAINEL PARA DIVULGAÇÃO. 140 METROS DE PISO, COM 1,60 DE ALTURA, COM PASSARELA DE FRENTE. 01 GRIDE DE 120X10 ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO Q-50. 02 CAMARIM 4X4 CLIMATIZADO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.					
Valor total extenso:						
8	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO CASA		30,000	DIA		
	Especificação : LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA P.A.FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICAVEL MEDINDO NO MINIMO 2X1X0,05M), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PAUCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 4X4M TIPO TENDA CASA, ESCADA DE ACESSO. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
Valor total extenso:						
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PA DE 48		4,000	DIA		
	Especificação : LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PA DE 48: 48 CAIXA DE SOM; 02 TORRES DE DELAY COM 16 CAIXA DE SOM, 08 RAK'S DE POTÊNCIA, 04 PONTOS DE FRONT FILL, L.A 210 MACHINE, 02 CONSOLI SC 48 VENUIR, 01 M7CL COM 24 AUX, 06 MICROFONE SEM FIO SHURE, 02 KIT'S DE BATERIA SHUREPGADRU KIT7, 04 MICROFONE SEM FIO AKG, 02 MICROFONE SEM FIO SENNHEISER, 12 MICROFONI COM FIO SHURE SM58, 01 KIT DE PERCUSSÃO SHUREPGADRU KIT5, 2 MICROFONES SM 57.					
Valor total extenso:						
10	LOCAÇÃO DE SOM PA 32		60,000	DIA		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	Especificação : MESA DE SOM COM 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS+ SPILER, 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 01 CD/DVD PLAY; 01 NOTBOOK; 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2 X NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA, FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MONITOR (PALCO) - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL; 01 SIDEFILL COM 2 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X 18" LINEARRAY COM 1X2"; 02 MONITORES TIPO DRUNFILL COM 2X 15"+DRIVER 2"; 04 MUTICABOS DE 12 FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MICROFONES E ACESSÓRIOS- 08 MICROFONES SEM FIO UHF; 24 MICROFONES DINÂMICOS; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIAS; 04 MICROFONES TIPOCONDENSADOR; 12 DIRECT BOX 28 PEDESTAIS TIPO GIRafa PARA DEVIDOS EQUIPAMENTOS BAKLINES - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W + CAIXA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA COM 4X 10"+ 1X 15" AMPLIFICADOR PARA TECLADO (COMBO); 01 KIT BATERIA ACÚSTICA COMPLETO; 02 PRATICÁVEIS 2,0 X 1,0M - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
	Valor total extenso:					
11	LOCAÇÃO DE GROUND Q30		40,000	DIA		
	Especificação : COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS (80MT), MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
	Valor total extenso:					
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4 X 4		34,000	DIA		
	Especificação : CAMARIM 4X4 CLIMATIZADO, SENDO DIARIAMENTE 02 CAMARINS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
	Valor total extenso:					
13	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10M		40,000	DIA		
	Especificação : LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 10X10M; SENDO DIARIAMENTE 40 TENDAS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					



	Valor total extenso:					
14	LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6M		40,000	DIA		
	Especificação : LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 6 X 6M, SENDO DIARIAMENTE 40 TENDAS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
	Valor total extenso:					
15	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5M		40,000	DIA		
	Especificação : LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 5 X 5M, SENDO DIARIAMENTE 40 TENDAS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
	Valor total extenso:					
					Total :	

2. JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações dos eventos da cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada, a execução dos serviços para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, painel de LEDs, telão, fechamento, banheiros e correlatos, para serem utilizados no 42º aniversário de emancipação política e temporada do veraneio na praia de Rio Maria/PA se justifica visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados por esta Prefeitura. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades de cada órgão, visando garantir, da melhor forma, a execução das atividades realizadas durante o decorrer dos eventos.

Insta ressaltar que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados. Sendo que os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor, frisando que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidas no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

Compete destacar, que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere, é necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos a serem utilizados na divulgação das atividades realizadas pela Prefeitura e para atendimento das ações e/ou campanhas das Secretarias vinculadas.

A locação é primordial em virtude de não dispormos de tais equipamentos, visto que, são utilizados eventualmente em campanhas específicas durante o ano, sendo mais viável a contratação de empresa para a locação e operacionalização para cada ação, considerando, estritamente, as dissimilaridades, como o número de pessoas, local, período de chuva, entre outros.



Diante dos fatores que influenciam na montagem, instalação dos equipamentos e estruturas, ocasionando na divergência de tamanhos e potência de equipamentos, dificultando assim, uma aquisição precisa dos mesmos.

Considerando a necessidade de ajustar contrato de locação de equipamentos para desenvolver várias atividades no decorrer do ano por esta instituição, faz-se necessário e indispensável à contratação do objeto licitado.

Ressaltamos que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia.

Registra-se que o procedimento contempla a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.



- d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- f) A locação desses objetos descritos na planilha descritiva, onde o fornecedor normalmente será aquele situado nas proximidades do município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.
- g) É fato público e notório que há um grande índice de licitantes que participam de pregão eletrônico e ganham no entanto não cumprem com a proposta, ata de registro assinada e/ou contrato, as vezes ganham e já pedem reequilíbrio econômico financeiro, ou seja, agem de má fé causando danos e dolo ao erário, e para punir essas empresas requer de processo administrativo que é moroso, em municípios que não tem corpo técnico suficiente para aplicar as penalidades, acabam deixando por passar a punição, preocupando-se em um novo processo para resolver a demanda. O pregão presencial "olho a olho" pode evitar esses aventureiros e empresas fantasmas que é uma das fraudes mais utilizadas por empresários criminosos.

4.5. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.6. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

4.7. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

4.8. Além da permissividade legal, a justificativa para a utilização da modalidade Pregão Presencial pode ser bem simples, conforme se verifica na justificativa apresentada pelo TCMS em um certame de pregão presencial recente:

Pregão Presencial 02/2023 - TCMS.

A futura contratação será processada pela modalidade "Pregão Presencial", uma vez que o objeto é facilmente definido e estabelecido padrões de qualidade, enquadrando-se no disposto na Lei nº 10.520/2005.

4.9. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na locação desses objetos definidos na planilha descritiva, de forma parcelada, não é ilegal, principalmente pelo fato de que será dada ampla divulgação ao certame.

4.10. Ressaltamos que o Município de Rio Maria/PA possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art 17, § 2º, da Lei 14.133/21, este município deverá atentar para o disposto nesse dispositivo legal, onde prescreve que as licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica** (grifo nosso), admitida a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**



4.11. Excepcionalmente, esse certame não poderá ser gravado em áudio e vídeo, devido à ausência, ainda, de equipamentos e sistemas disponíveis para tanto, os quais já se encontram em fase de instalação.

4.12. No entanto, esta Prefeitura Municipal já está providenciando a adaptações na sala de licitações para instalar sistema de gravação de áudio e vídeo das sessões dos pregões presencial e, ainda, transmissão ao vivo no portal da prefeitura. Com isso, acredita-se que a partir do mês de maio de 2024 todos os pregões presenciais realizados, com base na Lei 14.133/21, já serão transmitidos ao vivo no portal da prefeitura. Como já informado no parágrafo anterior, os equipamentos já estão em fase de instalação e testes.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5.3. A aquisição será feita de forma parcelada durante o ano de 2024, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Prefeitura. Por isso, recomenda que seja realizada Ata de Registro de Preços.

5.4. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos materiais.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A montagem das estruturas necessárias para cada tipo de evento deverá ser realizada nos locais indicados pela assessoria de comunicação da Prefeitura de Rio Maria-PA conforme quantidades e especificações indicadas na ordem de serviços.

7. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das pesquisas de mercado e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.



7.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de pesquisas mercadológicas na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

7.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

7.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

7.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

7.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.



9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para os serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

10.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Exigências de habilitação: A qualificação técnica para os licitantes que forem participar de qualquer item do edital consistirá em apresentar:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em conformidade com art. 122, da Lei 14.133/21, acompanhado de cópia da nota fiscal ou cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (no caso de Contrato com a Administração pública), considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário.

b) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, compatível com o objeto deste certame.

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, constante de atestado (s) devidamente registrado (s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do Engenheiro Eletricista que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação.

d) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT e do Atestado (s) de Capacidade Técnico Profissional e a Licitante nos seguintes termos:

d.1) Anotação na Carteira de Trabalho (CTPS); ou

d.2) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autenticadas de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, vínculo de RT - Responsável Técnico com a Licitante).



12. NATUREZA DOS SERVIÇOS

12.1. Ressaltamos que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços de obra ou contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Maria-PA.

13.2. Por ocasião da fiscalização da execução dos serviços serão exigidos, pelo fiscal da Prefeitura, os documentos referentes às ART's, autorizações do Corpo de Bombeiros e demais documentos referentes ao objeto do contrato e à natureza de sua execução.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei no 14.133, de 2021.

13.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei no 14.133, de 2021.

13.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 10 e 20 do art. 117 da Lei no 14.133, de 2021.

13.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante; Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, Sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

13.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.



14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

14.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma no artigo 125 da Lei no 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

14.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14.10. Responsabilizar-se no alimento para sua equipe de trabalho nas montagens e desmontagem dos mesmos.

14.11. Fornecer mão de obra qualificada e arcar com as despesas de locomoção, alimentação, hospedagem.

14.12. Arcar com as despesas de frete transporte de peças equipamentos, manutenção.

14.13. Arcar com as despesas de combustível para o gerador.

15. DA GARANTIA

15.1. Todos os serviços prestados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todos e quaisquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17. DAS SANSSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência.

A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir



a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. DO VALOR

19.1. O valor máximo proposto pelo Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a futura e eventual prestação de serviços, bem como o unitário de cada item, permanecerá sigiloso até o fim da fase de lances do processo, conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21.

20. PAGAMENTO

20.1. pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.



21 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias.

Responsável pela elaboração

Ildene Martins Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Aprovo o Termo de Referência

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA